



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3506/2024

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

Processo nº 0950311-59.2023.8.19.0001,
ajuizado por
, representado por

Trata-se de Autora, de 86 anos de idade, **hipertensa, acamada, após fratura de fêmur (CIDs. R54, I10, N394 e Z540)**. Foi prescrito o uso contínuo de fraldas **geriátricas descartáveis (tamanho G) – 4 unidades/dia** conforme laudo médico emitido em 9 nov.2023 por Andreia Nobre Lima (CRM-RJ 52.129577-2) da clínica da família Maria José de Sousa Barbosa (Num. 87292871 - Pág. 6 e 7).

Quanto ao insumo pleiteado, **fraldas geriátricas descartáveis**, informa-se que este **está indicado e é imprescindível** ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora (Num. Num. 87292871 - Pág. 6 e 7).

- ✓ Assim, considerando que não existe política pública de saúde para dispensação deste insumo, salienta-se que **não há atribuição exclusiva do município ou do Estado do Rio de Janeiro** em fornecê-lo, não integrando nenhuma lista oficial de insumos para disponibilização através do SUS.
- ✓ Ademais, cumpre esclarecer que **não existem alternativas terapêuticas**, no âmbito do SUS, que possam substituir o insumo pleiteado.

Adicionalmente, informa-se que, de acordo com o site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os assuntos passíveis de registro são: alimentos, cosméticos, medicamentos e hemoderivados, produtos para a saúde e saneantes. Assim como, o insumo requerido – **fraldas geriátricas descartáveis** – se trata de **produto dispensado de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEIDI FÉLIX CASTILLEIRO
Enfermeira
COREN/RJ 55667
ID. 3119446-0

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

1

 **NatJus**

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02